



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.138, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A CESSÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DAS ÁREAS EXPORTIVAS EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Poder Executivo a permitir a cessão, aos Sábados, Domingos e feriados, das áreas esportivas existentes nas escolas da Rede Municipal para Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - As crianças e adolescentes citados neste artigo promoverão jogos e outros divertimentos esportivos.

Art. 2º - As cessões previstas no art. 1º, serão sempre gratuitas e atenderão finalidades de interesse da comunidade, e serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo irá regulamentar as disposições desta Lei no Prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de setembro de 2005.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal